



**PREFEITURA
RESENDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data limite: **10/03/2020 às 14 h 30 min**

ABERTURA DA SESSÃO:

Data limite: **10/03/2020 às 15 h 00 min**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Data limite: **10/03/2020 às 15 h 00 min**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: editais.resende@gmail.com

CONSULTAS SOBRE PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO: Telefones: 0800 - 7290500 / Banco do Brasil e (0XX24) 3354-6392/ Prefeitura Municipal de Resende.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Até 10/03/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.205/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, torna público que realizará às **15 h 00 min do dia 10 de março de 2020**, através do site “www.licitacoes-e.com.br”, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no termo de referência constante do ANEXO I do presente edital, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 3.142 de 01.04.2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, pelo Decreto Municipal nº. 797/2003, e pelas disposições contidas neste Edital.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas através do mesmo site mencionado neste preâmbulo, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Resende, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

2. – DO OBJETO:

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de conjunto luminotécnico LED para atender a demanda de iluminação pública do município de Resende – RJ, por um período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP**, conforme discriminado no termo de referência constante do ANEXO I do presente Edital.

3. – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. As solicitações de esclarecimento referentes a presente licitação deverão ser encaminhadas à Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de pregão, através do telefone (024) 3354-4625 ou do e-mail: editais.resende@gmail.com.



3.2. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

4. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, que atenderem as condições constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de, qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Esteja cumprindo penalidades de suspensão temporária imposta pelo Banco do Brasil, provedor do Site, pela Prefeitura Municipal de Resende;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham funcionários da Prefeitura Municipal de Resende, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, responsável técnico;
- f) Funcionário do Banco do Brasil, provedor do Site, e da Prefeitura Municipal de Resende.

g) Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do inc. III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

h) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5. – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

5.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município, para providências de homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato

superveniente visando abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade prevista na legislação.

6. – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

6.6. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. – DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.



7.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O PROPONENTE poderá anexar a Carta proposta solicitada no ANEXO III deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse esse tamanho.

8. – ABERTURA DA LICITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.2. Até a abertura da sessão, os PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

8.8. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances ofertados serão no valor global do bem. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.11. No caso de lotes compostos com materiais diversificados, A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote.

8.12. Durante a sessão pública do pregão, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.13. A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.15. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O PREGOEIRO analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital, inclusive quanto ao Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Resende.

8.19. No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação será atendido mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail pmr.licitacao@gmail.com, **no prazo máximo de até as 18 h do dia seguinte ao certame**, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

8.20. Os documentos de habilitação solicitados no **ANEXO II** do presente edital, bem como a Carta-Proposta – no valor do menor lance cotado ou negociado – e a declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – anexo IV deverão ser remetidos para o e-mail pmr.licitacao@gmail.com, **no prazo máximo de até as 18h do dia seguinte ao certame**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Resende / Superintendência Municipal de Licitações e Contratos - Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ, CEP: 27510-090.

8.20.1. A documentação encaminhada deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

8.21. No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta – Proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta

6

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, aplicado igualmente o disposto no item 8.20 deste edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo nessa etapa o PREGOEIRO negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

8.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 14.2 deste Edital.

8.24. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

9. – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir qualquer das obrigações firmadas, para fornecimento, facultado a Contratante convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.4. Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

9.5. Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.

9.5.1. Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, na cota principal proceder-se-á da seguinte forma:

a) a MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d) na hipótese de não contratação nos termos do item 9.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) somente se aplicará o disposto no item 9.5. quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
- f) no presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. – DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a Homologação do item ou do lote, as demais licitantes classificadas poderão manifestar no sistema eletrônico do pregão, a redução dos seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, com vistas a formarem o **CADASTRO DE RESERVA**. O cadastro de reserva será registrado na ata da sessão do pregão, observada a sequência da classificação do certame.

10.2. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme § 2º, do artigo 11, do Decreto nº 7.892/13.

10.3. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

10.4. O registro de licitantes com preços ao valor da proposta da licitante vencedora da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

10.5. No caso de exclusão da licitante adjudicatária, prevista no § 1º e § 3º, do artigo 11, do Decreto nº 7.892/13, será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta empresa seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

10.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 todos do Decreto nº 7.892/13. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

11. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

8

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cuja impugnação será apreciada pelo PREGOEIRO, que decidirá sobre a impugnação, respondendo em até 02 (dois) dias úteis, sendo que, se acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando a respectiva alteração não afetar a formulação de proposta.

11.1.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a **DIVISÃO DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Resende – PMR, à Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ, CEP 27510-090, a/c da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos – SUMLIC**, respeitando o prazo do item 11.1, em papel timbrado da empresa.

11.1.3. Poderá ser encaminhada uma cópia do mesmo para o endereço eletrônico **editais.resende@gmail.com** e confirmado seu recebimento através do telefone (24) 3354-4625, em dias úteis de segunda a sexta-feira de 12 às 17h, respeitando o prazo do item 11.1, para fins de celeridade na resposta.

11.4. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

11.5. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

11.6. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.7. A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

11.8. Os recursos deverão ser protocolados à **DIVISÃO DE PROTOCOLO, da Prefeitura Municipal de Resende - PMR, à Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ, CEP 27510-090.**

11.8.1. Poderá ser encaminhada cópia do mesmo para o endereço eletrônico **editais.resende@gmail.com** e confirmado seu recebimento através do telefone (24) 3354-4625, em dias úteis de segunda a sexta-feira de 12 às 18h, respeitando o prazo do item 11.1, para fins de celeridade na resposta.

11.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da parcela em atraso, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da parcela em atraso.

12.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

12.6. A entrega até a data limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

12.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

12.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

12.9. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

12.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

13. – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1. O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas, com base na(s) ordem (s) de fornecimento (s) devidamente atestada(s) pela Contratante e conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alíneas “a”, “c” e “d” da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14. – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com

14.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação por escrito da SuMLIC para que a Adjudicatária assine a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da mesma, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Para retirada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.4. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após a sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, facultando a contratante a convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.7. A Ata firmada com o licitante vencedor observará a minuta constante do ANEXO IV deste edital, podendo ser alterada nos termos do Decreto Municipal nº 3.142/2009.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a contratante à(s) aquisição (ções) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão das respectivas notas de empenho, que serão acompanhadas de Ordem(s) de Fornecimento(s) conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

14.9. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto da presente licitação.

14.10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

14.10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.10.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.10.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, nos termos do artigo 22, § 4-A, incisos I e II do Decreto 7892/2013.

14.10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.1.2. Por iniciativa da contratante;

15.1.3. Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste edital sem justificativa aceitável;

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16. – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Contratante:

16.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela contratante quando caracterizado interesse público.

17. – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias** úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho, no **almoxarifado da PMR, sito a Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27510-090**, de segunda a sexta feira no horário de 12 h às 18 h.

17.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, (o)s objeto(s) entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na



presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

17.3. Executada a ata, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

18.9. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Estima-se o valor global máximo desta licitação em R\$ 10.905.790,00 (Dez milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e noventa reais).

18.11. A dotação orçamentária para a aquisição do objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, usuário da Ata de Registro de Preços, e somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de DOU de 24 de janeiro 2013.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

18.13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência / especificação detalhada do objeto;
- b) ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta de Carta – Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de **Micro Empresa (Me) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos.

Resende, 19 de fevereiro de 2020.

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico n.º 20/2020
Processo Administrativo n.º 36.205/2019
Registro de Preços.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário máx. admit.	Valor total máx. admit do lote	Tratamento
01	01	5.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 60W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$ 750,27	R\$ 10.905.790,00	Ampla Concorrência
	02	3.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 80W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$ 756,00		Ampla Concorrência
	03	3.200	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 150W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$ 1.044,20		Ampla Concorrência
	04	1.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 200W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$ 1.545,00		Ampla Concorrência

OBSERVAÇÕES:

1 – Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do Lote.

2 – As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.

3 – O objeto acima deverá ser entregue(s) em perfeitas condições de uso, novos e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso, sendo rejeitados aqueles que apresentarem quaisquer defeitos.

4 – A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos.

5 – Despesa com frete são por conta da contratada.

6 – Deverá ser apresentada uma amostra do material para avaliação da PMR, da mesma linha/modelo lançado pelo fabricante, preferencialmente de maior potência, em até 5 (cinco) dias corridos do término do Pregão.

6.1. As amostras serão encaminhadas para análises da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP**, situada à Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende – RJ, de segunda a sexta-feira de 12h às 18h.

6.2. As amostras e/ou documentação técnica deverão estar devidamente etiquetadas com o nome do Licitante e o número do item correspondente.

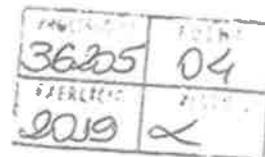
6.3. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

6.4. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

6.5. Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.



TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL TÉCNICO



Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

MEMORIAL TÉCNICO: LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

As luminárias para iluminação pública com tecnologia LED deverão atender as necessidades do município, proporcionando melhor qualidade de vida e economia. Serão 5.000 luminárias LED de 60 W, 3.000 luminárias LED de 80 W, 3.200 luminárias LED de 150 W e 1.000 luminárias LED de 200 W. As luminárias com tecnologia LED deverão atender rigorosamente as especificações apresentadas ao logo deste documento.

1.0 Luminária LED

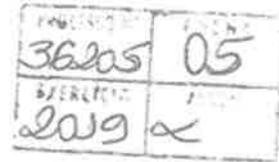
As luminárias precisam ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

A fabricante deverá habilitar, credenciar e oferecer curso de manutenção para a empresa que esteja com o contrato vigente de manutenção da iluminação pública, permitindo que qualquer manutenção realizada pela mesma não acarrete na perda da garantia. As luminárias devem ser obrigatoriamente fabricadas em território nacional.

As luminárias devem ser fornecidas com garantia global de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e reposição ou de devolução serão de responsabilidade do fabricante.


Janaina Cavinas Moura
Engenheira Eletricista
CREA/RJ: 2013106576
Matrícula: 24772 - PMR

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251, bairro Jardim Jalisco, Resende – RJ, Cep. 27.510-090



Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

1.1 Características da Luminária

Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, corpo de alumínio injetado de alta pressão e acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, vedação entre as partes em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil mínimo IP-66 para bloco ótico e para o compartimento de equipamentos auxiliares, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto a placa de LEDs quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima sem desperdiçar o corpo (carcaça) de luminária.

Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa de LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), com Led Tipo SMD branco. Não serão aceitos Led Tipo COB (Chip on Board).

- Índice de reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70;
- Fator de Potência mínimo de 0,9;
- Eficiência luminosa mínima de 100 Lm/W;
- Temperatura de cor mínima de 5000K e máximo 5700k;
- O fluxo luminoso não deve apresentar uma depreciação superior a 30% após as 50.000 horas.
- Os parafusos, porcas arruelas e os demais componentes deverão ser em aço inoxidável.

Janaina Martins Moura
Engenheira Eletricista
CREA/RJ: 2013106576
Matrícula: 24772 - PMR

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251, bairro Jardim Jalisco, Resende – RJ, Cep. 27.510-090





Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

- Ponto de aterramento conectado aos aparelhos eletrônicos e partes metálicas, através de cabo de cobre 1,5 mm², 450/750 V, isolados com PVC para 105 °C nas cores verde e amarela, em conformidade com as normas.
- Fontes de alimentação / driver dimerizável de 0-10V Analógico que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação entre 220 - 240V VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz.
- Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito para o driver; com protetor de surto (DPS) de 10Ka instalado separadamente da fonte de alimentação.
- Cabos de ligação à rede deve ser fornecida com 3 cabos de cobre 1,5 mm², 450/750 V, isolados com PVC para 105 °C, em conformidade com as normas.
- Todas luminárias deverão ser fornecidas com tomada para fotocélula de 5 ou 7 pinos devidamente conectada para futura implementação de tele gestão.
- Lente ótica secundária fabricada em PPMA com proteção UV, CLASSIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL; TIPO II MÉDIA, limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).

Características específicas por modelo / potência:

- As luminárias de 60 W (+-10%) deverão possuir fluxo luminoso maior ou igual a 6.000 Lm, Eficiência luminosa mínima de 100 Lm/W, peso máximo 5 KG;
- As luminárias de 80 W (+-10%) deverão possuir fluxo luminoso maior ou igual a 8.000 Lm, Eficiência luminosa mínima de 100 Lm/W, peso máximo 7 KG;
- As luminárias de 150 W (+-10%) deverão possuir fluxo luminoso maior ou igual a 15.000 Lm, Eficiência luminosa mínima de 100Lm/W, peso máximo 10 KG;
- As luminárias de 200 W (+-10%) deverão possuir fluxo luminoso maior ou igual a 20.000 Lm, Eficiência luminosa mínima de 100Lm/W, peso máximo 12 KG;
- Distorção harmônica da luminária menor ou igual à 10%;

Rua Augusto Xavier de Lima, nº. 251, bairro Jardim Jalisco, Resende – RJ, Cep. 27.510-090

Janaina Luydas Moura
Engenheira Eletricista
CREA/RJ: 2013106576
Matrícula: 24772 - PMR



FOLHA Nº 04	SuMLIC
PROCESSO Nº 36205	VISTO L

Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos

- Temperatura ambiente de operação -10°C à 40°C ;
- Driver com eficiência com 100% da carga deve ser maior ou igual a 90%;
- Distorção harmônica do driver menor ou igual a 20%;

Sistema de fixação através de parafuso e suporte com ajuste angular de 0° a 15° e para topo de poste de 90° a 105° , com entrada para tubo $\varnothing 32\text{mm}$, $\varnothing 48,3\text{mm}$ e $60,3\text{mm}$ fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento.

1.2 Ensaios

Além dos requisitos específicos deste Memorial Técnico, a luminária deverá atender as especificações da Portaria nº 20, de 15 de Fevereiro de 2017 do INMETRO – DOU de 17.02.2017, com todos os laudos emitidos por laboratórios credenciados e homologados ao INMETRO, a serem entregues, junto a amostra do material uma cópia autenticada em até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do certame.

É importante ressaltar que serão exigidos laudos das luminárias com validade mínima de 06 (seis) meses.

Será pedido uma amostra do material para avaliação da PMR, da mesma linha/modelo lançado pelo fabricante preferencialmente de maior potência em até 5 (cinco) dias corridos do término do Pregão.


Janatiana Leivas Moura
Engenheira Eletricista
CREA/RJ: 2013106576
Matrícula: 24772 - PMR

20

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 REGISTRO DE PREÇOS

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto à Prefeitura, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - b.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) No caso de Fundações sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentada certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro-Promotoria de Justiça de Fundações.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal);
- c) Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou de regularidade, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual);da sede da licitante.
 - c1) No caso de empresa do Estado do Rio de Janeiro a Certidão Estadual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de Débitos ou de regularidade referente à Dívida Ativa do Estado nos termos Resolução Conjunta PGE/SER nº 033/2004.
- d) Municipal (Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante);da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Federal Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 12.440/2011).

1.2.1. Para as Certidões Negativas de Débitos relacionadas nas alíneas "b" a "f" deste subitem, poderão ser apresentadas pelas proponentes Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei

Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c.2.) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.3.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial; ou
2) publicados em Jornal; ou
3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou;

5) Registrado em cartório.

6) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

c.4.) A comprovação da boa situação financeira de que trata este item será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

c.4.1) Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no subitem c.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial.

c.4.1.1) A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou

22

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



pelo balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

c.5) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

c.6) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”; conforme ANEXO VI)

b) No caso de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

2. Os documentos exigidos nos subitens **1.2 e 1.3., alíneas “b” e “c”** poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Empresa proponente, caso os prazos de validade referentes a cada documento especificado no mencionado certificado estejam em vigência, emitido pela **Superintendência Municipal de Licitações e Contratos/PMR**.

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

5. No caso do **PROPONENTE** ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação será atendido mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail **pmr.licitacao@gmail.com**, **no prazo máximo de até as 18h do dia seguinte ao certame**, com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão.

6. Os documentos exigidos neste anexo bem como aqueles porventura vencidos no Cadastro, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de até as 18h do dia seguinte ao certame**, pelo PROPONENTE, para o e-mail **pmr.licitacao@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados

a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ.

6.1. A documentação encaminhada deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

7. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital - Sanções Administrativas.

8. Os **PROponentes** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do , ou revogar a licitação.

9.2. Nas Licitações da Administração Pública Municipal, as **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.



ANEXO III

MINUTA DE CARTA - PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: **Prefeitura Municipal de Resende**

Pregão Eletrônico Nº 20/2020.

(Registro de Preços)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** de aquisição de conjunto luminotécnico LED para atender a demanda de iluminação pública do município de Resende – RJ, por um período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. A entrega do objeto se dará de acordo com o edital licitatório respectivo.

2. ENDEREÇO DE ENTREGA:

3.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias** úteis contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho, no almoxarifado da PMR, sito à **Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27510-090**, de segunda a sexta feira no horário de 12h às 18h.

4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário máx. admit.	Valor total máx. admit do lote	Tratamento
01	01	5.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 60W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$	R\$	Ampla Concorrência
	02	3.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 80W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$		Ampla Concorrência
	03	3.200	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 150W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$		Ampla Concorrência
	04	1.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 200W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$		Ampla Concorrência

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. A validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2. O preço proposto contempla todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como embalagem, frete, seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como encargos envolvidos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

26

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.205/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESENDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDUCAR

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o município de Resende, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 29.178.233/0001-60, com sede situada à Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Bairro Jardim Jalisco, Resende-RJ, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, representado pelo seu Secretário, Sr. Vitor de Melo Sampaio Diniz**, junto à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na pessoa de seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, acorda proceder ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2020**:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário máx. admit.	Valor total máx. admit do lote	Tratamento
01	01	5.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 60W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$	R\$	Ampla Concorrência
	02	3.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 80W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$		Ampla Concorrência
	03	3.200	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 150W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$		Ampla Concorrência
	04	1.000	Unid.	Conj. Luminotécnico LED de 200W (+- 10%), conforme características definidas no Memorial Técnico.		R\$		Ampla Concorrência

1 - O prazo de validade para os preços registrados na presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

27

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com

2 - A existência de preços registrados não obriga a contratante à(s) aquisição (ões) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão de Ordem (s) de Fornecimento(s) e notas de empenho respectivo (s).

3 - O item 5 da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5 - CADASTRO DE RESERVA:

(Cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame).

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, será excluído este item deste Anexo.

6 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

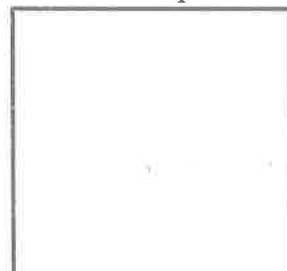
6.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, nos termos do artigo 22, § 4-A, incisos I e II do Decreto 7892/2013.

6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa

28

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - Fazem partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o referido edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora e o processo administrativo nº 36.205/2019.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP

(REP. LEGAL)

(EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

_____ - RG nº _____

_____ - RG nº _____

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

NOTA DE EMPENHO: ____/____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.205/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.
FORNECEDOR: _____.

O Município de Resende, através da Secretaria Municipal de Educação – EDUCAR DETERMINA à Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, que seja efetuado, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme nota de empenho em anexo, com estrita observância da Ata de **Registro de Preços nº ____/2020**, bem como do edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 20/2020**.

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR LOTE

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação por parte da Contratada de fatura/notas fiscais devidamente atestada pela Contratante.

O objeto do presente pregão deverá ser entregue, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho, no **almoxarifado da PMR, sito a Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27510-090**, de segunda a sexta-feira no horário de 12 h às 18 h.

Resende, RJ, ____ de _____ de 2020.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP

ANEXO VI

30

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625
E-mail: editais.resende@gmail.com



MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Referência: Pregão Eletrônico nº. 20/2020

Registro de Preços

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: Prefeitura Municipal de Resende - **Pregão Eletrônico Nº 20/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____._____._____-_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Referência: Pregão Eletrônico nº 20/2020
Registro de Preços

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

